



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## DESPACHO

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quando à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a mobilidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014;

Considerando que a trabalhadora em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeta ao Serviço de Educação, Ana Paula Silva da Costa, tem vindo a desempenhar funções correspondentes à categoria de encarregado operacional, da carreira de assistente operacional, apesar de detentora da categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, com parecer favorável da Chefe de Serviços de Educação;

Considerando que essa trabalhadora manifestou vontade, na mobilidade da carreira em que se encontra integrada, assistente operacional, para a categoria de encarregado operacional;

Considerando que as tarefas que estão cometidas à referida trabalhadora são inequivocamente as que integram as competências da categoria de encarregado operacional;

Considerando que por razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que a necessidade, ao nível de recursos humanos, continue a ser assegurado pela referida trabalhadora;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercategorias, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercategorias não modifica substancialmente a sua posição.

Com as considerações de facto e direito explanadas supra, autorizo, com efeitos a 01.08.2020, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna intercategorias para a categoria de encarregado operacional, da assistente operacional Ana Paula da Silva Costa.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A trabalhadora fica na 1.<sup>a</sup> posição remuneratória, nível remuneratório 8, prevista na tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º da LGTFP, a que corresponde o montante remuneratório de 840,11€.

Dê-se conhecimento do teor do presente despacho à interessada e à Chefe do Serviços de Educação.

Que o despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste município e afixe-se no órgão ou serviço, conforme dispõe alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, da LGTFP.

A presente Mobilidade terá a duração máxima de 18 meses.

Paços do Concelho de Felgueiras, 13 de agosto de 2020

A Vereadora,

Por delegação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

(despacho nº 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07.11.2017)


  
(Dr. Ana Medeiros)



Praça da República - Margaride  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170  
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

 CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Eu, António Sérgio Oliveira  
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,  
certifico que afixei no Gabinete do Município um  
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.

Felgueiras, 3 de Setembro de 2020

O funcionário, [Signature]